



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI Nº 308/2009.

Dá o nome de **MANUEL ALVES DE FARIAS**, ao Grupo Escolar do Sítio Queimado no município de Paulista, Estado da Paraíba e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado por força desta, de "Manuel Alves de Farias" o Grupo Escolar do Sítio Queimado, localizado nas terras de Ademir Matias da Silva no município de Paulista-PB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação do nome identificador, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista(PB), em 02 de dezembro de 2009.


Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal